

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:
01/02/2020 a
06/03/2020

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

05 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de janeiro.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em janeiro.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente janeiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente janeiro. IN/SRF n. 41/98.

IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em janeiro – Cód. Receita: 1020.

ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. janeiro.

ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente dezembro.

ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de janeiro.

ISSQN-DECWEB – P. Alegre Entrega da declaração ref. janeiro - IN n. 06/07.

12 ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de janeiro.

ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. dezembro.

ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de janeiro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).

14 EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.

CIDE Pagamento ref. janeiro. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" - Cód. 8741.

PIS/COFINS Autopeças/Retenções – Recolhimento ref. 2º quinzena de janeiro.

EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de janeiro/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

DCTFWeb Entrega da relativa ao mês de janeiro/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) - INs RFB nºs 1.787/18 e 1.884/19.

DCP Entrega da Decl.Crédito Presumido do IPI ref. ao 4º Trimestre de 2019.

17 INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a janeiro.

GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de janeiro.

EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de janeiro.

20 INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a janeiro.

INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de janeiro.

INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em janeiro.

INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente janeiro.

IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de janeiro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. janeiro. (Cód.7987).

PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. janeiro (Cód. 4574).

PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de janeiro.

SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. janeiro.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. janeiro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de janeiro. **IN n. 13/06.**

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de janeiro.

ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do

imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de janeiro decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. janeiro.

DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a dezembro. IN n. 1.599/15. **21**

IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em janeiro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

ICMS/RS Recolhimento de janeiro referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente janeiro.

COFINS Recolhimento relativo ao mês de janeiro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*

PIS Recolhimento relativo ao mês de janeiro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1). **27**

IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).

DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de janeiro/2019. **28**

PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de fevereiro.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL-Recolhimentos ref. ao mês de janeiro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 4º Trimestre/2019.

INCENTIVOS FISCAIS*

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de janeiro, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 4º Trimestre/2019.

IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. janeiro – Cód. 0507.

IRPF Recolhimentos ref. a janeiro: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015. *

IOF - Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. janeiro.

PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).

REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.*

REFIS - LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de janeiro de 2020.

PERT Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017.

PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.

CRIPTOATIVOS Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de janeiro – IN RFB 1.888/2019.

e-FINANCEIRA Prestação de informações relativas às operações financeiras, ref. 2º Semestre/2019.

DIMOB Entrega da declaração relativa ao ano-calendário de 2019.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS – PESSOA JURÍDICA Fornecimento do comprovante relativo ao ano de 2019. IN 119/00.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS – PESSOA FÍSICA Fornecimento do comprovante relativo ao ano de 2019. IN 1.215/2011.

DIRF/2019 Envio da Declaração do IR-Fonte ref. ao ano de 2019.

COMPROVANTE DE RETENÇÃO IRPJ/COFINS/CSL/PIS-PASEP Fornecimento pelos órgãos públicos ref. 2019. IN 475/04.

COMPROVANTE DE RETENÇÃO COFINS/CSL/PIS-PASEP Fornecimento pelas pessoas jurídicas, relativa ao ano de 2019.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Recolhimento das contribuições ref. 2020.

DECRED As empresas administradoras de cartões de crédito devem enviar a Declaração de Operações com Cartões de Crédito – DECRED, relativa ao 2º semestre de 2019. IN 341/03

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS As instituições financeiras

Período:
01/02/2020 a
06/03/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

deverão fornecer o informe ref. 2019. IN 698/06.

DIF-Papel Imune Apresentação da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune) relativa ao 2º semestre/2019. IN 1.817/18 e 1.064/10.

DMED Entrega do comprovante eletrônico pela pessoa jurídica ou equiparada nos termos da legislação do imposto sobre a renda que houver recebido de pessoa física pagamentos decorrentes de serviços de saúde e planos privados de assistência à saúde durante o ano-calendário 2019.

MARÇO 2020

04 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de fevereiro (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de fevereiro.*

CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em fevereiro.*

SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente fevereiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

OBSERVAÇÕES:

1) IR-FONTE Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

2) IOF Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro- Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

3) Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.

4) SISCOSERV Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

5) Demais Obrigações Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(* Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de janeiro de 2020.